



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPIPG  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 13/2022/PRPIPG/REITORIA/IFPB  
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM  
ENSINO DE MATEMÁTICA – cronograma alterado em 28 de junho de 2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público o edital de abertura de inscrições para seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Ensino de Matemática, no *Campus Campina Grande*, autorizado pela Resolução – CS Nº 56, de 19 de dezembro de 2018, na modalidade *Lato Sensu*, com ingresso no semestre letivo 2022.2.

## 1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída pelo Colegiado do Curso de Especialização em Ensino de Matemática do *Campus Campina Grande*.
- 1.2. O processo de seleção seguirá o cronograma explicitado no item 13 deste edital.
- 1.3. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Especialização em Ensino de Matemática, do *Campus Campina Grande*, constará de duas etapas:
  - I) Avaliação Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
  - II) Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.

## 2. DO PÚBLICO ALVO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Só serão aceitas no processo de seleção as inscrições de candidatos portadores de Diploma de Licenciatura em Matemática ou portadores de diploma de curso superior em áreas afins (de acordo com a tabela de áreas de conhecimento do CNPq), obtidos em Cursos reconhecidos ou validados pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DO NÚMERO DE VAGAS, DO CRONOGRAMA E DA PERIODICIDADE DAS AULAS.

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, sendo 6 (seis) destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, 3 (três) para servidores do IFPB e 2 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente.

3.2. As 30 (trinta) vagas serão distribuídas, com base nos perfis de formação, da seguinte forma:

3.2.1. Vagas distribuídas para candidatos licenciados em Matemática.

Licenciados em Matemática	
Distribuição	Números de Vagas
Ampla Concorrência	15
Autodeclarados: pretos, pardos ou indígenas	4
Servidores do IFPB	2
Pessoas com Deficiência (PcD)	1
TOTAL DE VAGAS	22

3.2.2. Vagas distribuídas para candidatos formados em Áreas Afins.

Formação em Áreas Afins	
Distribuição	Números de Vagas
Ampla Concorrência	4
Autodeclarados: pretos, pardos ou indígenas	2
Servidores do IFPB	1
Pessoas com Deficiência (PcD)	1
TOTAL DE VAGAS	8

3.3. As aulas do curso ocorrerão às sextas-feiras (tarde e noite) e aos sábados (manhã).

3.4. O curso terá uma duração mínima de 12 meses e máxima de 18 meses, contados a partir da data do início das aulas.

3.5. O curso terá uma carga horária de 392 horas, sendo 368 horas destinadas às disciplinas e 24 horas para estudos complementares na elaboração da Monografia/TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições no processo de seleção do Curso de Especialização em Ensino de Matemática poderão ser realizadas no período informado no cronograma (item 13).
- 4.2. Somente poderão inscrever-se no processo seletivo, candidatos pertencentes ao público-alvo definido no item 2.1.
- 4.3. Para se inscrever no processo de seleção, a pessoa interessada deverá preencher e enviar o formulário de requerimento de inscrição, acessível por meio do link: <https://forms.gle/Z9sbMip3qRAme6Wv6>
  - a) O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a indivíduos autodeclarados como negros/pardos/indígenas deverá fazê-lo no formulário de inscrição e apresentar o documento assinado de autodeclaração no ato da matrícula (Anexo I).
  - b) O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a servidores do IFPB deverá fazê-lo no formulário de inscrição e apresentar declaração que comprove que a área de concentração de estudos do projeto de pesquisa, a ser desenvolvido no programa de pós-graduação, consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB e está alinhado às competências relativas à unidade de exercício ou de lotação do servidor, à sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou à função de confiança.
  - c) O candidato que optar por concorrer à vaga para PcD deverá fazê-lo no formulário de inscrição e apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 4.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 4.5. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada, apenas, a última inscrição realizada pelo candidato.
- 4.6. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente no país pelo Ministério da Educação.
- 4.7. Todo candidato que necessitar de atendimento especial no dia da realização da prova deverá manifestar seu(s) pedido(s) no campo específico do formulário de inscrição.

- 4.8. Quaisquer dúvidas prévias à inscrição, decorrentes da solicitação de atendimento especial, deverão ser tratadas diretamente com a comissão de Seleção através do e-mail: [esp.matematica.cg@ifpb.edu.br](mailto:esp.matematica.cg@ifpb.edu.br).
- 4.9. No caso de serem apresentados documentos em língua estrangeira, estes deverão estar revisados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 4.10. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.11. O resultado da homologação das inscrições ocorrerá no dia informado no cronograma (item 13).
- 4.12. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção ao resultado da homologação das inscrições (ANEXO II) poderá fazê-lo no dia informado no cronograma (item 13).
- 4.12.1. O procedimento para interpor recurso nesta ou em qualquer outra fase do processo de seleção, será o seguinte: o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para: [esp.matematica.cg@ifpb.edu.br](mailto:esp.matematica.cg@ifpb.edu.br), (Ver modelo do e-mail no ANEXO IV).
- 4.12.2. A análise dos recursos ao resultado da homologação de inscrições processo de seleção, bem como a homologação definitiva de inscrições serão divulgadas no dia informado no cronograma (item 13).

## 5. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

- 5.1. Será realizada uma Avaliação Escrita no dia 28 de maio de 2022, com início às 08 horas e duração máxima de 4 (quatro) horas. O horário limite para acesso às salas de prova é 07h50, considerando-se o horário local.
- 5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Avaliação no IFPB *Campus* Campina Grande com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início do Exame, portando:
- a) documento de identificação original com foto;

b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

- 5.3. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, sua foto e sua assinatura.
- 5.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 5.3, estará impossibilitado de adentrar o ambiente da prova e será automaticamente eliminado do processo de seleção, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.
- 5.5. O Boletim de Ocorrência terá validade apenas se tiver sido emitido, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da prova.
- 5.6. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura, e fará a prova em caráter condicional.

Parágrafo único: Caso seja classificado, o candidato deverá apresentar o documento original de identidade até a data da matrícula, sob pena de eliminação automática, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 5.7. Será excluído do Exame, e estará sujeito às penas previstas na Lei, todo o candidato que:
- a) prestar, por qualquer forma, declaração inverídica ou incorreta;
  - b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer candidato ou fiscal do processo de aplicação da prova;
  - c) se ausentar do ambiente da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou entregar a prova antes de decorridas 1 (uma) hora do início da prova;
  - d) for surpreendido, durante a prova, em comunicação, direta ou à distância, com outro candidato ou com outra pessoa não presente no local da prova, bem como se utilizando de qualquer meio de consulta.
  - e) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter aprovação ou informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros.

5.8. A Avaliação Escrita consistirá em 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha (com 5 alternativas por questão) e 2 (duas) questões dissertativas.

5.8.1. Das vinte questões objetivas, 12 (doze) serão de conhecimentos específicos de Matemática da Educação Básica e 8 (oito) serão de conhecimentos da Educação Matemática.

5.8.2. Das duas questões dissertativas, uma versará sobre um tema específico de matemática básica e outra sobre um tema da Educação Matemática.

- 5.9. Os conteúdos programáticos para a Avaliação Escrita, bem como as sugestões bibliográficas, estão descritos no Anexo IV.
- 5.10. Cada questão objetiva (de múltipla escolha) terá valor de 4 (quatro) pontos e cada questão dissertativa valerá até 10 (dez) pontos.
- 5.11. Durante a realização da Avaliação Escrita, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, inclusive os fiscais de sala.
- 5.12. As respostas às questões objetivas serão necessariamente assinaladas na Folha de Respostas, utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo. As respostas das questões dissertativas serão redigidas em espaço destinado para esse fim no caderno de prova.
- 5.13. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.14. Não será permitido o uso de esquadro, compasso ou transferidor, máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros.
- 5.15. Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, bipers ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados, sob pena de o candidato ser excluído do processo seletivo.
- 5.16. Não será permitido ao candidato entregar a Avaliação Escrita antes de decorrida uma hora do início da mesma.
- 5.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação, as Folhas de Respostas.
- 5.18. Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação da Avaliação Escrita, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.
- 5.19. Durante o período de espera para início da prova, em sala, não será permitido portar celular ou qualquer outro tipo de aparelho de comunicação, nem materiais de estudo (livros, apostilas, etc.), mesmo que estes sejam de cunho religioso.
- 5.20. Caso a Coordenação do Curso tenha deferido algum pedido de candidata lactante, será providenciado local apropriado para que o lactente e seu acompanhante permaneçam durante o Exame. Se houver a necessidade de amamentar, a candidata será acompanhada por um fiscal e não haverá acréscimo em seu tempo de prova.

## 6. DA AMBIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

- 6.1. No dia da avaliação escrita, todo candidato ao chegar à recepção do Campus, passará por aferição de temperatura e fará uso de álcool em gel em suas mãos.
- 6.2. Em qualquer ambiente do Campus não será permitida aglomeração de pessoas. Para isso, recomenda-se aos candidatos que mantenham distanciamento entre eles em todo o período que permanecerem no Campus.
- 6.3. Será obrigatório o uso de máscara de proteção contra a COVID-19 durante todo o período em que o candidato estiver nas dependências do IFPB.
- 6.4. O total de salas, onde serão aplicadas as avaliações escritas, e o número de candidatos por sala, serão divulgados após a confirmação das inscrições. Esses quantitativos serão definidos seguindo-se rigorosamente as orientações dos órgãos de saúde de distanciamento social para prevenção contra a COVID-19.
- 6.5. Ao adentrar no Campus, os candidatos serão orientados sobre as suas respectivas salas e lhes serão solicitados que adentrem às salas para que sejam evitadas aglomerações nos ambientes externos a elas.
- 6.6. Durante todo o período de aplicação da avaliação escrita as salas terão suas janelas e portas abertas garantindo-se a circulação do ar.
- 6.7. Serão utilizadas salas que estejam distanciadas umas das outras, para se evitar aglomerações antes ou depois da aplicação das avaliações escritas.
- 6.8. Em todas as salas utilizadas para aplicação da avaliação escrita haverá a disponibilização de álcool em gel.
- 6.9. Será proibida a permanência de candidato no espaço interno do Campus após concluída a sua avaliação.
- 6.10. As diretrizes para ambientação durante a realização da avaliação escrita poderão ser alteradas desde que sejam dadas novas orientações dos órgãos de saúde sobre o distanciamento social para prevenção contra a COVID-19.

## 7. DA CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

- 7.1. Para cada questão da parte objetiva será computado 4 (quatro) pontos se estiver assinalada exatamente a resposta correta e será computado 0 (zero) pontos caso esteja assinalada uma das respostas erradas, ou em caso de preenchimento incorreto.  
Parágrafo único. Considera-se preenchimento incorreto quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

- 7.2. Cada questão da parte dissertativa da prova valerá até 10 (dez) pontos. A pontuação para cada questão será definida por dois membros da comissão de seleção que são professores do Curso.
- 7.3. A nota final na Avaliação Escrita será obtida somando-se a pontuação da parte objetiva com a pontuação da parte dissertativa.
- 7.4. Se alguma questão for anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída indistintamente a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso administrativo ou de interpelação judicial.
- 7.5. Será eliminado do processo de seleção o candidato que obtiver pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos na parte objetiva da prova.

## 8. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 8.1. Serão habilitados para a Avaliação do Currículo todos os candidatos que realizarem a Avaliação Escrita e que não tenham obtido pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos na parte objetiva da prova.
- 8.2. O currículo, com os respectivos documentos comprobatórios, deverá ser enviado, no período de informado no cronograma (item 13), através do e-mail [esp.matematica.cg@ifpb.edu.br](mailto:esp.matematica.cg@ifpb.edu.br), seguindo rigorosamente a ordem prevista na tabela do subitem 8.8. As cópias de todos os documentos deverão estar autenticadas.
- 8.3. À Avaliação de Currículo, de caráter apenas classificatório, será atribuída a cada candidato uma nota, inserida no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, calculada conforme valores descritos no subitem 8.8 deste Edital.
- 8.4. A Comissão de Seleção considerará, nessa avaliação, a titulação acadêmica, a experiência de ensino, a experiência de pesquisa, a experiência em extensão, a experiência profissional de gestão acadêmica e a experiência em monitoria.
- 8.5. O candidato que não enviar o seu Currículo Lattes e a documentação comprobatória no período descrito no item 8.2., receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Currículo, à qual será somada a nota da Avaliação Escrita, a fim de que seja aferida sua pontuação final, calculada através de uma média ponderada, de acordo com o item 10.1.
- 8.6. O Currículo Lattes e as cópias comprobatórias de seus respectivos títulos comporão um único arquivo no formato (pdf). Além disso, cada título nele contido deverá estar identificado antecipadamente com as referências e letras especificadas na TABELA I – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO do subitem 8.8 deste Edital. Exemplo: Titulação acadêmica – item [c] Experiência de ensino – item [k]
  - 8.6.1. Os documentos deverão estar devidamente identificados conforme estabelecido no subitem anterior e na ordem prevista na tabela do subitem 8.8. Os documentos gerados por via eletrônica devem estar acompanhados



do respectivo mecanismo de autenticação, contendo a publicação ou endereço eletrônico onde a publicação está hospedada.

8.7. Os títulos aceitos para a Avaliação de Currículo estão descritos a seguir, com as respectivas pontuações:

TABELA 1: Avaliação de Currículo

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO
Títulos Acadêmicos	A) Título de Doutor de curso pertencente à(s) área(s) e/ou subárea(s) do conhecimento especificada(s) como prioritária(s) para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	25*
	B) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	20*
	C) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens “a” e “b”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	8*
	D) Título de Mestre de curso pertencente à(s) área(s) e/ou subárea(s) do conhecimento especificada(s) como prioritária(s) para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	20*
	E) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	16*
	F) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens “d” e “e”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
	G) Título de Especialista de curso pertencente à(s) área(s) e/ou subárea(s) do conhecimento especificada(s) como prioritária(s) para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância	10*

	com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	
	H) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
	I) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens “g” e “h”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	2*
Experiência em Ensino	J) Exercício de Magistério no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 24**
	K) Exercício de Magistério na Educação Superior, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 8***
Experiência em Pesquisa	L) Livro editado com ISBN, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 2 (dois) pontos – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	Máximo 6***
	M) Capítulo de livro com ISBN, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto (por capítulo publicado).	Máximo 4***
	N) Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação A, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto (por trabalho publicado).	Máximo 4***
	O) Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação B, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto (por trabalho publicado).	Máximo 2***
	P) Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação C, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 (um quarto) ponto (por trabalho publicado).	Máximo 1***

	Q) Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Internacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto (por trabalho publicado).	Máximo 2***
	R) Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Nacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 ponto (por trabalho publicado).	Máximo 4***
	S) Orientação concluída de projeto de iniciação científica ou de monografia de Graduação ou de monografia de Especialização, com valor de 1 (um) ponto (por orientação concluída).	Máximo 3****
	T) Orientação concluída de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, com valor de 2 (dois) pontos (por orientação concluída).	Máximo 4****
Experiência em Extensão	U) Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração igual ou superior a 12 meses, com valor de 2 (dois) pontos (por projeto executado).	Máximo 6*****
Outros	V) Experiência Profissional de Gestão Acadêmica (cargos de direção e/ou chefia de setores acadêmicos), com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 4**
	W) Comprovante de monitoria relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto por semestre.	Máximo 3*****
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		100 PONTOS

#### OBSERVAÇÕES:

(\*) Os títulos referentes às letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” e “I” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(\*\*) Os títulos referentes às letras “J”, “K”, e “V” somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

(\*\*\*) Os títulos referentes às letras “L” “M”, “N”, “O”, “P”, “Q” e “R” somente serão válidos se publicados a partir de 01 de agosto de 2014, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

(\*\*\*\*) Os títulos referentes à letra “S” e “T” somente serão válidos se ocorridos a partir de 01 de agosto de 2014, sendo necessária a comprovação oficial por meio de certidão de prestação de serviços e/ou declaração de atividades fornecida por autoridade competente.

(\*\*\*\*\*) Os títulos referentes às letras “U” somente serão válidos se aprovados a partir de 01 de agosto de 2014, sendo necessária a comprovação oficial por meio de termo de convênio e/ou portaria de instituição pública e/ou contrato com órgão de financiamento.

(\*\*\*\*\*) Os títulos referentes à letra “W” somente serão válidos mediante comprovação através de declaração/certidão de atividades emitida pelo setor competente da Instituição de Ensino Superior (IES).

## 9. DOS RESULTADOS DE CADA ETAPA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Todos os resultados das etapas existentes neste Processo Seletivo serão divulgados no Portal do Estudante do IFPB, seção "Processos Seletivos" e nível "Pós-Graduação", acessível por meio do endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br>.

9.2. O Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita será divulgado no dia informando no cronograma (item 13).

9.2.1. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o Gabarito Preliminar da avaliação escrita poderá fazê-lo nos dias informados no cronograma (item 13), anexando ao pedido o formulário próprio para esse recurso. (ANEXO II).

9.3. Em qualquer etapa do processo de seleção, os recursos que forem encaminhados à Comissão de Seleção sem a devida fundamentação e/ou sem identificação não serão analisados.

9.4. Em qualquer etapa do processo de seleção, não será aceita documentação adicional, fora do prazo determinado, para fundamentação de recurso.

9.5. O resultado da análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Avaliação Escrita, como também o Gabarito Final e o resultado preliminar da Avaliação Escrita serão publicados no dia informado no cronograma (item 13)..

9.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Gabarito Final e recurso do resultado final.

9.7. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar da Avaliação Escrita poderá fazê-lo no dia informado no

cronograma (item 13), anexando ao pedido o formulário próprio para esse recurso. (ANEXO II).

- 9.8. A análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Escrita, como também o resultado Final da Avaliação Escrita, serão publicados no dia informado no cronograma (item 13).
- 9.9. O resultado preliminar da Avaliação de Currículo será divulgado no dia informado no cronograma (item 13).
- 9.10. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículo poderá fazê-lo nos dias informados no cronograma (item 13), anexando o formulário de recurso (ANEXO II).
- 9.11. A análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículo, bem como o resultado final da Avaliação de Currículo serão divulgados no dia informado no cronograma (item 13).

## 10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A Pontuação Final de cada candidato no processo de seleção, para ingresso no Curso de Especialização em Ensino de Matemática, será dada através de uma média ponderada, com peso 6 (seis) para a Avaliação Escrita e com peso 4 (quatro) para a Avaliação do Currículo. Para o cálculo da Pontuação Final de cada candidato, usar-se-á a equação:

$$Pontuação\ final = \frac{6 \cdot (NAE) + 4 \cdot (NAC)}{10},$$

$$em\ que: \begin{cases} NAE \rightarrow Nota\ da\ Avaliação\ Escrita. \\ NAC \rightarrow Nota\ da\ Avaliação\ do\ Currículo. \end{cases}$$

- 10.2. O resultado preliminar do processo de seleção para o Curso de Especialização em Ensino de Matemática será divulgado no dia informado no cronograma (item 13).
- 10.3. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção poderá fazê-lo no período definido no cronograma (item 13), anexando no pedido o formulário de recurso devidamente preenchido (ANEXO II).
- 10.4. A análise dos recursos contra o resultado preliminar do processo de seleção, bem como o Resultado Final do processo de seleção será divulgado no dia informado no cronograma (item 13).
- 10.5. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.6. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate entre candidatos, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) ser professor em efetivo exercício de docência em Matemática no ensino básico;
- c) idade mais elevada.

## 11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. Os candidatos optantes pela cota de servidor do IFPB concorrerão apenas às vagas reservadas para este público.

11.2. Em caso de não preenchimento ou de desistência dos candidatos servidores, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

11.3. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

11.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.5. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos, indígenas, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

11.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

11.7. Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados nas vagas reservadas serão convocados, conforme cronograma, para se apresentarem à Comissão Local de Heteroidentificação, conforme determina a Resolução *ad referendum* N° 1/2022, em horários e local a serem divulgados.

11.8. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas, por cor/raça ou por deficiência, aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência do perfil de formação e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.9. Na hipótese de não haver número de candidatos de um perfil de formação, aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas ao outro perfil de formação e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nesse perfil de formação, observada a ordem de classificação.

## 12. DAS MATRÍCULAS

12.1. A convocação para a matrícula dos candidatos chamados, a partir da lista de classificados, será realizada por meio de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do Campus Campina Grande, no Portal do Estudante, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.

12.2. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis deverá matricular-se no Controle Acadêmico do Campus no período de 15 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2021. A depender das normas de distanciamento social por conta da COVID-19, o processo de matrícula poderá ser realizado de modo online. (Quaisquer alterações nesse procedimento serão divulgadas no momento oportuno).

12.3. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.

12.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- g) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível acompanhada do original);
- h) Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;
- i) No caso do candidato que se declarar deficiente, ele deverá apresentar atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.

12.5. As vagas não preenchidas, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula do candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretará uma segunda e única convocação dentre os candidatos habilitados de acordo com o resultado do processo classificatório estabelecido neste Edital, até o total de vagas ofertadas.

12.6. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas em até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.

### 13. DO CRONOGRAMA

<b>Prazo para Impugnação do Edital</b>	06/04/2022
<b>Inscrições</b>	07/04/2022 a 29/04/2022
<b>Homologação das Inscrições</b>	03/05/2022
<b>Interposição de Recursos contra Homologação das Inscrições</b>	04/05/2022
<b>Resultado dos Recursos contra Homologação das Inscrições</b>	06/05/2022
<b>Realização da Prova Escrita</b>	28/05/2022
<b>Gabarito Preliminar</b>	30/05/2022
<b>Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar</b>	31/05/2022 e 01/06/2022
<b>Resultado da Análise dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, divulgação do Gabarito definitivo e do Resultado preliminar da Avaliação Escrita.</b>	03/06/2022
<b>Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Escrita</b>	06/06/2022
<b>Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Escrita, Resultado Final da Avaliação Escrita</b>	07/06/2022
<b>Período destinado ao envio do Currículo</b>	08/06/2022 a 13/06/2022
<b>Resultado preliminar da Avaliação de Currículo</b>	17/06/2022
<b>Interposição de recurso contra resultado preliminar da Avaliação de Currículo</b>	20/06/2022 e 21/06/2022
<b>A análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículo, resultado final da Avaliação de Currículo.</b>	22/06/2022
<b>Entrevista de heteroidentificação (Conforme resolução AR 1/2022)</b>	27/06/2022
<b>Divulgação da avaliação de heteroidentificação</b>	28/06/2022
<b>Interposição de Recurso contra a avaliação de heteroidentificação</b>	29/06/2022
<b>Análise dos recursos contra a avaliação de heteroidentificação e Resultado preliminar do processo de seleção</b>	30/06/2022
<b>Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção</b>	01/07/2022
<b>Análise dos recursos contra o resultado preliminar do processo de seleção e Resultado Final do processo de seleção</b>	04/07/2022
<b>Matrículas</b>	15/08/2022 a 19/08/2022
<b>Início das aulas</b>	02/09/2022



## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFPB. As Normas Gerais dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFPB, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://www.ifpb.edu.br/prpipg/pos-graduacao/principais-normas-e-legislacoes>.
- 14.2. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 4º (quarto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 14.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.5. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 14.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPB com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.
- 14.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 05 de abril de 2022.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa  
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação